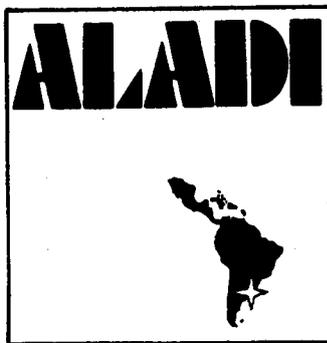


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

737

VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE ALCANCE
PARCIAL SUBSCRITOS COM AS REPÚBLICAS DE VENEZUELA E BOLÍVIA

ALADI/CR/di 6.3
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
16 de dezembro de 1981

Montevideu, em 19 de novembro de 1981.

No. 119

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe, e por seu intermédio aos demais Representantes dos países-membros da ALADI, que foram publicados no Diário Oficial do Brasil de 27 de outubro do corrente ano os Decretos números 86.497 e 86.498 (1), datados de 26 do mesmo mês, que colocam em vigor, respectivamente, o Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Venezuela e o Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Bolívia.

Para o conhecimento de Vossa Excelência e o dos demais Representantes no Comitê, encaminho, em anexo, cópia do texto dos referidos Decretos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os votos da minha alta estima e distinta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladao, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

A Sua Excelência
O Senhor Embaixador Jorge Court Mook,
Presidente do Comitê de Representantes
Nesta

(1) Os decretos mencionados foram publicados no documento ALADI/SEC/di 9.1.